



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 2003 (Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Oeste do Paraná Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

I – RELATÓRIO

Trata de Projeto de Decreto Legislativo que aprova o ato constante do Decreto nº 35, de 2003, mencionado em epígrafe.

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática se pronunciou pela homologação do Ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que aqui se examina.

Vem em seguida o PDL a este Colegiado, onde se lança o presente parecer.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Incumbe a este Colegiado pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições a ele submetidas, na forma regimental.

É da competência do Congresso Nacional apreciar os atos de concessão e renovação de emissora de rádio e televisão, consoante o inciso XII do art. 49 da Constituição Federal.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Esta relatoria não detectou a menor eiva de inconstitucionalidade, injuridicidade ou de má técnica legislativa no Projeto.

Ante o exposto, este Relator vota pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 2003.

Sala de Comissão, em de de 2003.

Deputado *ZENALDO COUTINHO*
Relator